



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PARECER FAVORÁVEL Nº 1522/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO - PROCESSO N. 6413/2021

RELATOR: JUNIOR PAIXÃO

**Ementa: SUBSTITUTIVO TOTAL AO
PROJETO DE LEI Nº 0054/2021.**

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de um Projeto de Lei Substitutivo da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, no qual, fica substituído na sua totalidade o texto do Projeto de Lei 0054/2021.

A matéria foi distribuída às seguintes Comissões e setores:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão Defesa da Criança e do Adolescente, das Pessoas com deficiência e do Idoso;
- Comissão Obras e Assuntos Comunitários;

Inicialmente, cumpre ressaltar as competências da Comissão de Obras e Assuntos Comunitários, conforme disposto pelo Art.35, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

VII - Da Comissão de Obras e Assuntos Comunitários:

a) proposições que se relacionem com o desenvolvimento, acompanhamento e execução de projetos e atividades de cunho comunitário, que ocorram com a participação conjunta da Comunidade e do Poder Público; (**NR Resolução 001/2021**)

b) proposições atinentes à realização de obras, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município.

c) tomar a iniciativa da elaboração de proposições ligadas aos estudos de tais questões, ou decorrentes de indicação da Câmara Municipal;

d) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes;

e) colher depoimentos de qualquer cidadão.

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Obras e Assuntos Comunitários, segue o voto:

II - VOTO:

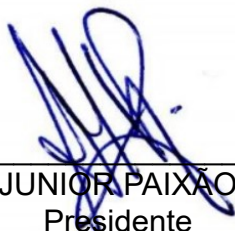
Justifica a autora que este substitutivo tem como objetivo adequar o projeto de lei, que dispõe sobre a instalação de brinquedos adaptados em parques no município de Petrópolis.

Reconhecendo a competência da Comissão de Justiça e Redação para avaliar a legalidade da matéria em tela, e percebendo o benefício e lazer que irá trazer as crianças com deficiência, enalteço a Vereadora Gilda Beatriz pela iniciativa.

Ante o exposto, não nos parece haver óbices à tramitação da presente proposição.

III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Obras e Assuntos Comunitários (Presidente) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação desta proposição.



JUNIOR PAIXÃO
Presidente



MARCELO CHITÃO
Vice - Presidente